ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Cuité

LEI Nº 224/91

Autoriza doação de terreno que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuité, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao INSS - Instituto Nacional de Seguros Sociais , de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior destina-se à construção da agência local do referido Instituto.

Art. 3º - O terreno ora doado fica localizado à rua 7 de Setembro, bairro São José, nesta cidade, e possui os seguintes limites e confrontações:

- Ao Norte: com a rua Projetada, numa extensão de 24m (vinte e quatro metros);
- Ao Sul: com a rua 7 de Setembro, numa extensão de 24m (vinte e quatro metros);
- A Leste: com terreno pertencentes à Churrascaria e Pizzaria "A Pioneira", numa extensão de 40m (quarenta metros);
- A Oeste: com terreno pertencente ao Instituto Pequeno Doutor, numa extensão de 40m (quarenta metros).

Art. 4º - O donatário tem um prazo de 2 (dois) anos para conclusão da obra objeto da presente doação, a contar da publicação da presente Lei, findo o qual o terreno será revertido

ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 1991

CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito